

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



REGIMENTO INTERNO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28 E 29 DE MAIO DE 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORAÇÃO DE MARIA, 2013.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

FICHA TÉCNICA

COMISSÃO DE REGIMENTO E REGULAMENTO

COMPETÊNCIA:

Apresentar o regimento da Conferência e acompanhar o seu cumprimento;
Propor o regulamento da eleição de delegados (as) para a Conferência local do dia e horário da votação;
Providenciar a publicação e divulgação de regimento e encaminhar as demais documentações necessárias;
Acompanhar a elaboração e publicação do relatório final da Conferência.

Este Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação de Coração de Maria foi elaborado com Base no Documento Norteador da Conferência Nacional de Educação, obedecendo à instância superior da legislação Federal, Estadual adequando as necessidades e peculiaridades da realidade Municipal, ficando a cargo da Comissão Organizadora, Coordenação da Conferência e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Poder Executivo os devidos reajustes, sujeitas a apreciação do setor jurídico da Prefeitura para as alterações cabíveis.

Coração de Maria 11 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA	2
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS	2
CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO	6
CAPÍTULO V DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA	7
SEÇÃO I DOS COLÓQUIOS	8
SEÇÃO II DAS PLENÁRIAS DE EIXO	8
SEÇÃO III DA PLENÁRIA FINAL	10
SEÇÃO IV DAS MOÇÕES	10
CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO	11
CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO	12
CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I	13
ANEXO II	15

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. O Ministério da Educação, por meio de ampla parceria com os Sistemas de Ensino, com os Órgãos Educacionais, com o Congresso Nacional e com a Sociedade Civil Organizada, estabeleceu compromissos educacionais mútuos em torno de um processo de mobilização que culminará com a realização da Conferência Municipal de Educação, entre 28 e 29 de maio de 2013 em Coração de Maria – Bahia.

§ 1º A Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo e apresentará, a partir de um diagnóstico da realidade municipal, um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação, abrangendo especialmente a nova edição do Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes, Estratégias e Ações.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação tem por objetivos:

- I - construir conceitos, diretrizes e estratégias municipais para a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação;
- II - indicar as Diretrizes e Estratégias de Ação para o Plano Nacional de Educação (PNE);
- III - integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Sistema Nacional Articulado de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação, financiamento, formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, além da garantia das condições de oferta de ensino com qualidade social;
- IV - propor reformulações necessárias ao marco legal da educação Municipal para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os estados, o Distrito Federal se torne uma estratégia basilar para a implementação do Plano Nacional de Educação;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

V - indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;

VI - definir diretrizes para orientar a qualificação e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas redes públicas de ensino e nos estabelecimentos privados de educação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Conferência Municipal de Educação, a ser realizada em Coração de Maria-Bahia terá na sua estrutura e organização os padrões estabelecidos dentro das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital de Educação.

§ 1º Participaram desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos/as os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação Municipal.

§ 2º A Conferência Municipal de Educação será realizada no período de 28 e 29 de maio de 2013.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Educação será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal ou por alguém da referida comissão, por ele designado/a.

Art. 5º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Educação desenvolverá suas atividades, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 92 de 13 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Coração de Maria-BA

I – atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Conferência Municipal de Educação;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

II – acompanhar a preparação e o desenvolvimento das atividades das demais comissões;

III – viabilizar todas as providências cabíveis o êxito da Conferência e a elaboração do documento final;

Art. 6º. A Conferência Municipal de Educação é organizada e coordenada por uma comissão local, composta por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas, tiveram como objeto de discussão o Documento- Referência da CONAE, a Educação Básica e a Educação Superior, incluindo todas as respectivas etapas e modalidades de ensino.

§ 1º As Comissões Organizadoras da Conferência de Educação do Município de Coração de Maria-BA, tem como referência, basicamente, a seguinte estrutura para compor o quadro de delegados, a serem eleitos em plenário na realização da conferência.

I – 1(um/a) representante dos/das gestores/as da zona rural

II – 1(um/a) representante dos/das trabalhadores/as em educação;

III – 1(um/a) representante dos/das estudantes da rede pública de ensino;

IV – 1(um/a) representante dos/das pais/mães da rede pública de ensino

V-1(um/a) representante das escolas particulares.

VI-1(um/a) representante das associações

VII-1(um/a) representante do poder público executivo

VIII-1(um/a) representante do poder legislativo

IX- 1 (um/a) representante do poder judiciário

X-1(um/a) representante do conselho municipal de educação

XI-1- (um/a) representante do Núcleo de Necessidades Educacionais Especiais

XI- 1 (um/a) representante da APLB/Sindicato

XII-1(um/a) representante dos professores da educação infantil

XIII- 1(um/a) representante dos professores do ensino fundamental

XIV-1(um/a) representante dos professores do ensino médio

XV-1(um/a) representante dos coordenadores da rede pública de ensino.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

§ 2º A comissão organizadoras teve como referência, para o desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional.

§ 3º O Regimentos desta Conferência Municipais teve como base o Regimento Nacional de Educação e levando em consideração os seguintes aspectos:

- I – informações técnicas e políticas;
- II – Documento-Referência produzido pela Comissão Organizadora Nacional;
- III – documentos produzidos por fóruns nacionais, entidades e especialistas, detentores/as de conhecimento sobre o tema e reconhecidas contribuições para a educação nacional;

Art. 7º. A Comissão Organizadora Municipal constituiu comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da Conferência. São elas:

Coordenação Executiva-Organizadora (Execução Financeira)

Joelson Silva – Coordenador
Andréia de Cássia Pereira dos Santos Oliveira - Membro

Assessoria de apoio (Infra-estrutura)

Sinara Adorno Cerqueira- Coordenadora
Udiralva Pacheco dos Santos – Membro
Maria José Pereira de Souza Sá - Membro
Marta Valéria Barbosa Marques Adorno - Membro

Assessoria de Comunicação (articulação e mobilização)

Wandeval Moreira Macedo – Coordenação
Késsia Pereira do Nascimento – Membro
Ivaneide de Oliveira dos Santos – Membro

1- Regimento e Regulamento

Marta Eugênia Amorim de Oliveira – Coordenação
Ana Cristina Lima Silva da Silva – Membro
Josângela dos Reis Messias – Membro

2- Cultura

Luciano Ferreira de Souza – Coordenação
Noraya Oliveira de Jesus – Membro

§ 1º A Comissão de Articulação e Mobilização é responsável pela/pelo:

- a) instalação das comissões organizadoras do Município;
- b) acompanhamento da realização da Conferência Municipal;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

c) realização de campanha publicitária e elaboração de materiais de divulgação, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados;

§ 2º Regimento e Regulamento é responsável pela:

- a) elaboração da proposta metodológica da Conferência Municipal, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, eixos temáticos e colóquios;
- b) elaboração do Documento-Referência da Conferência Municipal;
- c) inclusão das emendas vindas dos estados que comporão o *Documento-Base*;
- d) sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- e) avaliação das moções apresentadas durante a Conferência Municipal;

§ 3º A Comissão Infraestrutura é responsável pela:

- a) garantia das condições de segurança dos/das participantes na Conferência Municipal, respeitando-se os critérios de acessibilidade aos documentos e trabalhos da Conferência;
- b) locomoção das pessoas com deficiência;
- c) organização da alimentação, do fluxo de entrada dos/das participantes nas atividades da Conferência Municipal e da programação cultural, e;
- d) definição dos critérios de composição dos estandes e do controle de frequência dos/das participantes.

Art. 8º. Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes, será designado, pela Comissão Organizadora Municipal, um grupo de trabalho especial encarregado da sistematização e elaboração do documento final da Conferência.

Parágrafo único. O grupo de trabalho especial, este artigo, será presidido pelo coordenador da Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Art. 9º. A Conferência Municipal de Educação, tem como tema: Qualidade Social na Educação Escolar, que deve ser discutida a partir dos seguintes eixos temáticos:

- a) Eixo III – Educação, trabalho e desenvolvimento sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde e meio ambiente;
- b) Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

Art. 10. A Conferência Municipal de Educação está estruturada com a seguinte dinâmica:

- a) credenciamento;
- b) solenidade de abertura;
- c) apresentações culturais;
- d) painel temático;
- e) plenária de aprovação do Regimento Interno;
- f) eleição de delegados
- g) exposição dos eixos
- h) colóquios;
- h) eleição de proposição pelos delegados
- l) plenária final.

Art. 11. Os debates na Conferência Municipal devem orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 12. As contribuições e propostas ao Documento-Referência aprovadas nas Conferência Municipal deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Art. 13. Para a elaboração do *Documento-Base* da Conferência Municipal as Comissões Organizadoras consolidará relatórios com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatório da CONAE.

§ 1º Do *Documento-Base*, referido deste artigo, constam três tipos de emendas:

- a) aditivas;
- b) substitutivas; e,
- c) supressivas (parciais ou totais).

Art. 14. Para a elaboração do *Documento-Base*, a Comissão Organizadora Municipal considerará apenas as emendas ao Documento- Referência votadas e aprovadas na Conferência Municipal;

§ 1º A emenda, que obtiver aprovação por maioria simples dos/das delegados/das participantes da Plenária Final da Conferência Municipal de Educação será habilitada e encaminhada à Comissão de Regimento e Regulamento.

Art. 15. As discussões realizadas nas atividades da Conferência Municipal de Educação devem se limitar aos conteúdos do *Documento-Base*.

SEÇÃO I

DOS COLÓQUIOS

Art. 16. Os eixos temáticos foram desdobrados em vários colóquios, conforme a programação da CONAE.

Art. 17. Os colóquios deverão observar o tema da CONAE, a partir do conteúdo disposto no *Documento-Base*, e deverão ter em comum os seguintes aspectos:

- a) as mesas devem contar com expositores/as e coordenadores/as;
- b) as exposições devem ter caráter fundamentalmente pedagógico, objetivando o aprofundamento dos debates na CONAE; e,

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

c) as intervenções dos/das expositores/as devem ser orientadas pelas ementas relativas a cada colóquio;

Art. 18. Cada expositor/a de colóquio terá, 02:20 min para sua intervenção.

SEÇÃO II

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 19. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I – apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;

II – leitura do respectivo Eixo Temático;

IV – discussão, deliberação e encaminhamento das emendas para a Plenária Final.

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida ou delegada por membros da Comissão Organizadora Municipal

Art. 20. A discussão e deliberação das emendas terão os seguintes critérios:

§ 1º As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Eixo temático do *Documento-Base*, que não forem destacadas oralmente pelo plenário, serão consideradas aprovadas;

§ 2º As emendas relativas aos respectivos eixos contidas no *Documento-Base*, que não forem destacadas oralmente com a discriminação do respectivo número, durante a leitura serão rejeitadas;

§ 3º As emendas contidas no Eixo Temático poderão ser destacadas para o debate, nas seguintes condições:

a) deverão ser destacadas por escrito, com a indicação do respectivo número, e entregues à coordenação da Plenária de Eixo dez minutos antes da abertura da seção de leitura dos Eixos;

b) o destaque deverá ter sua admissibilidade votada após a leitura do Eixo temático; e,

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

c) a apresentação, discussão e votação do/s destaque/s admitido/s será/ão realizada/s durante os trabalhos das plenárias de eixo.

§ 4º Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do *Documento-Base*, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação.

§ 5º As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao *Documento-Base*.

§ 6º As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para apreciação na plenária final.

§ 7º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 21. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vetada a alteração do mérito da proposta.

SEÇÃO III

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das delegados presentes.

§ 1º Constarão do documento final da Conferência Municipal de Educação, as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência Municipal constarão dos anais da Conferência.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Art. 23. As intervenções nas atividades da Conferência Municipal de Educação (plenárias ou colóquios) deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da Conferência Municipal.

Art. 24. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou remetidas para apreciação e posição da Comissão Organizadora Municipal, sem prejuízo do andamento das atividades.

SEÇÃO IV

DAS MOÇÕES

Art. 25. Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central da Conferência Municipal de Educação.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos delegados/das credenciados/das na Conferência Municipal.

§ 2º O número de delegados/as credenciados/as deverá ser anunciado no início das atividades dos colóquios.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Conferência Municipal.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Art. 26. A Conferência Municipal da Educação contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; e dos conselhos de educação Municipal.

Art. 27. Os/As participantes da Conferência Municipal de Educação estarão distribuídos/as em cinco categorias:

I – delegados/as eleitos/as do Município, por segmentos, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;

II – delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;

III – delegados/as por indicação Municipal, por setores, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;

IV – delegados/as por indicação Municipal, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;

V – observadores/as, com direito à voz nos colóquios.

Art. 28. São delegados/as eleitos/as para a Conferência Estadual de Educação que tenham participado de Conferências Municipais, de acordo com a distribuição por segmento no âmbito de suas respectivas entidades.

Parágrafo Único- Será eleito dois delegados e seus respectivos suplentes para representar o Município de Coração de Maria-Ba,na conferencia Estadual de Educação

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento de delegados/as titulares à Conferência Municipal da Educação ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, no dia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Parágrafo único. O credenciamento do/da delegado/a suplente, em substituição ao/à delegado/a titular, ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, em tempo anterior exposição dos colóquios. O credenciamento de delegados/as suplentes à Conferência Municipal de Educação ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, entre as 17h e as 17:30 h do dia 28 de maio de 2013.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30. As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal da Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria nº 92/2013.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Educação do Município de Coração de Maria.

Coração de Maria-BA, 03 de maio de 2013.

Comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação de Coração de Maria.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programação para o dia 28/05/2013

Turno: noite

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

17:00h17:30min Credenciamento

17:30h18:00min Abertura Oficial

18:30h 19:00 min Painel: Qualidade Social na Educação Escolar

19:30h20:30min Aprovação do Regimento

20:30h 21:00min Eleição dos delegados

21:00 Coquetel e apresentação cultural

Turno: manhã- 29/05/2013

8:00 –mensagem de abertura das atividades

**8:30- EIXO III – Educação, Trabalho e desenvolvimento sustentável:
cultura, ciência, tecnologia, saúde e meio ambiente.**

Colóquio 1. Educação e Trabalho numa perspectiva cidadã para o desenvolvimento sustentável;

Colóquio 2.Educação Integrada: articulação setorial entre educação, cultural, esporte, ciências, tecnologia, saúde e meio ambiente;

Colóquio 3. Educação Profissional, inclusão social e participação.

9:30 - EIXO IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

10:30 às 10:40 - Lanche

10:40 às 12:00 - Discussão dos Colóquio

12:00 às 13:30 Almoço

13:30 às 14:30 - Discussão dos colóquios

Colóquio 1. Educação e Trabalho numa perspectiva cidadã para o desenvolvimento sustentável;

Colóquio 2.Educação Integrada: articulação setorial entre educação, cultural, esporte, ciências, tecnologia, saúde e meio ambiente;

Colóquio 3. Educação Profissional, inclusão social e participação.

Colóquio 1. Educação Integral: ampliação de tempos e espaços educacionais;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Colóquio 2. Política de expansão da Educação Infantil: Concepção de infância e de aprendizagem;

Colóquio 3. Políticas para o Ensino Fundamental com qualidade: processo de avaliação de aprendizagem;

14:30 às 16:00 Apresentação de deliberação pelos colóquios e votação pelos delegados.

16:00- Plenária final e registro do documento e aprovação pelos delegados.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

EDNEUZA LIMA OLIVEIRA DE CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Educação